

M. N. E., cx. 48 M.° 6 N.° 65

Q
 ermita Vossa Magestade, a immitacao do
 seus Augustos Predecessores / e principal-
 mente do Senhor Rey D. Diniz, e D.
 Sena 2.^o, que folgavam de ouvir a qualques
 dos seus Vassallos, permita V. Mag.^{de}, q.
 eu leve a Real Consideracao de V. Ma-
 gestade, o que nasce do Cu. fto. e verda-
 deiro zelo pela memoria dos Immortaes
 Ascendentes de V. Mag.^{de}, e da Nação, a q.
 pertenco.

Proclamei V. Mag.^{de} que dará
 brevemente as bases do Cu. Código, que una
 as vontades, e faça a prosperidade da Na-
 ção inteira, mas sendo esta a Real inten-
 ção de V. Mag.^{de} e tam propria do bene-
 ficio Coração de V. Mag.^{de}, difficil m.^{te} se po-
 derá combinar a Dignidade do Chronno
 com a doutrina, q.^{os} malvados tem prega-
 do, e feito pregar do pulpito a baixo, e a
 porto de três annos.

He bem verdade,
 q.^a a Nação toda / ou quasi toda / se des-
 envolveu decididamente pelos Sagrados
 Direitos de V. Mag.^{de}, por consequencia me-
 los antigos costumes do Reyno, e parêça,
 que fazendo-se reviver estes costumes, toda
 a Nação ficara satisfeita / e satisfeita conve-
 nando V. Mag.^{de} Cortes, pelo m.^{no} formo-
 lar, e de m.^{no} modo, q.^a as comecou o
 Senhor Rey D. Pedro 2.^o no anno de

de 1697, q^{ue} foram as ultimas, q^{ue} tiveram.

Atas: bates novas, Senhor, quã-
quer, q^{ue} ellas sejam, & meo glorieza p^{ar}
V. Mag^{de}, e p^{ar} a Nacao, doque eu aduonam^{to}
as Cortes de Samago, com o qual p^{re}de V. Ma-
gestade fazer a felicidade de Seus Vassallos,
sem apparecer, q^{ue} elles viveram at^{te} agra sem
Constitui^{ca}o, e sem Sejs. Portugal com os
Seus Antigos Soberannos, e com as suas anti-
gas Cortes, figurou em todo o mundo com a
mais digna, e serua representac^{ao}. Conser-
uem-se pois estes antigos costumes: Conu-
que V. Mag^{de} as Cortes, e nellas faua V. Ma-
gestade as mudificac^{oes} q^{ue} julgar mais a-
certadas, e convenientes.

P^{er} a melhor me explicar,
permita tambem V. Mag^{de}, que eu ponha
na Real Presenca de V. Mag^{de} o Projeto
aqui junto, o qual, com a emenda, que
parecer a V. Mag^{de}, fara certamente a
uniao de todos os Seus Vassallos, unisim^o
porq^{ue} me dirijo immediatam^{te} a V. Mag^{de}
dig^o meus perdos, & a m^{ai}or fidelidade,
e zelo, naõ for do Real Agrado de V.
Magesdade.

Deus guarde a medio-
za, e necessaria Villa de V. Mag^{de}
por dilatados annos. Porto

O Grande, e Muito Poderoso Monarca, o Senhor D. João, 6.^o, Rey do Reyno Unido de Portugal, Brazil, e Algarves, tendo visto, que a falta de convocação de Cortes, com as quaes se governou a Monarquia Portuguesa desde a sua origem, motivou a desgraça, e Risco, a q.^a ella chegaram: Estando junto em Cortes com os Representantes da Nação, foi nellelles deliberado, q.^a m.^a melhorar a Constituição da m.^a Monarquia, e livra-la p.^a o futuro de outro semelhante Risco, se adicionasse ás Cortes de Lamego, como Leis fundamentais, os seguintes Artigos.

Artigo 1.^o. Haverá Cortes de trez em trez annos, que serão abertas no décimo dia depois de Pascoas; e alem destas as extraordinarias, q.^a o Rey quizer convocar, e nellelles serão tratados todos os Negocios, que nas m.^a se apresentarem, ou por Supplica, ou por Representação.

Art. 2.^o. Os Poderes, q.^a formão a organização Política da Monarquia, serão totalm.^{te} Separados. O Poder de Legislar compete ao Rey, ou vindo as Cortes. O Poder Executivo, e Gracioso, compete exclusivam.^{te} ao Rey. O Poder Judicial compete exclusivam.^{te} aos Magist.^{ra} dos.

Art. 3.^o. Toda a despesa do Thesouro Publico será feita por Orçamento discutido em Cortes.

Art. 4.^o. Todos os Tratados, que o Rey fizer com as Potencias Estrangeiras, serão de q.^a natureza forem, antes da sua ratificação, serão discutidos em Cortes.

Art. 5.^o. Todos os Funcionarios publicos, com jurisdicção, ou sem ella, serão responsaveis pelo desempenho dos seus Empregos, e pelo abuso, q.^a fizerem das suas autoridades.

Art. 6.^o. A imprensa ficará livre, excepto no que offender a Religião Catholica Romana, e no q.^a provocar Sedições, ou Rebeliões contra a Monarquia.

E foi outra Sim deliberado, q.^a sobre os objectos destes seis Artigos se fizessem as Leis Regulamentares, q.^a fizessem preciso, p.^a o bem geral da Nação, e particular de cada Lei. Salvo das Cortes.....

N.B. Das Leis Regulamentares dependa o preparar-se, tudo o q.^a for preciso, e conveniente.

